

## RESUMO

PISTOIA, Mariana Nelz. **Famílias simultâneas**: efeitos patrimoniais à luz do direito de família contemporâneo e da jurisprudência. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) - Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público. Porto Alegre, 2021.

O presente trabalho objetiva examinar a possibilidade de reconhecimento e atribuição de efeitos jurídicos às famílias simultâneas, como entidade familiar implícita na Constituição Federal de 1988. A temática é analisada em contraposição aos seus principais obstáculos: a monogamia e os impedimentos à constituição do casamento e da união estável, uma vez que o Código Civil obsta que a pessoa casada venha a contrair outro casamento ou uma união estável concomitantemente, nos termos dos arts. 1.723, § 1º e 1.521, VI. A escolha da temática se justifica na necessidade de pacificar o tratamento jurídico concedido às famílias paralelas, tendo em vista a divergência jurisprudencial que envolve o tema. A partir disso, inicialmente foi feita uma exposição do Direito de Família contemporâneo e do pluralismo das entidades familiares à luz da Constituição Federal de 1988. Posteriormente, analisou-se o art. 226 da Constituição Federal como uma cláusula geral de inclusão, de forma que o rol de entidades familiares previstas constitucionalmente seria meramente exemplificativo. Após, abordou-se de forma sucinta a união estável no ordenamento jurídico brasileiro e os impedimentos à constituição desta união. Na sequência, foi feita uma análise específica das famílias simultâneas como entidade familiar implicitamente prevista na Constituição Federal de 1988, apresentando o entendimento jurisprudencial atual do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul sobre o tema. Por fim, questionou-se a possibilidade de atribuição de efeitos patrimoniais à simultaneidade familiar, sob a ótica dos princípios constitucionais. A metodologia utilizada foi o método dedutivo, mediante abordagem qualitativa e com caráter exploratório. Quanto aos instrumentos de pesquisa, utilizou-se o estudo bibliográfico por meio de doutrina, jurisprudência, artigos jurídicos, revistas jurídicas e normas constitucionais e infraconstitucionais relacionadas ao tema. O resultado obtido pela pesquisa foi a possibilidade de reconhecimento das famílias simultâneas como entidade familiar implícita na Constituição Federal de 1988, com conseqüente atribuição de efeitos jurídicos, sob pena de enriquecimento sem causa.

**Palavras-chave:** Famílias Simultâneas; Efeitos Patrimoniais; Direito de Família Contemporâneo; Monogamia; União Estável; Casamento.